



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00h, do dia 22 de fevereiro de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, em São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 273/2016, de 06 de dezembro de 2016, com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços de elaboração e acompanhamento de projetos, processos, convênios e prestação de contas, conforme objeto deste Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na elaboração de projetos para captação de recursos, para a operacionalização do SICONV – Sistema Nacional de Convênios e prestação de contas.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

2.2 Para fins de registro no Cadastro de fornecedores a implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores.

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (alvará);
- c) Prova de regularidade com a fazenda municipal;
- d) Prova de regularidade com a seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).

2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante que já prestou serviços da mesma natureza do presente Edital, os quais deverão ser comprovados através de Atestados de Capacidade Técnica a ser fornecido por órgão público.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.4 As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.5 A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.2.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.7 O prazo de que trata o item 2.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.8 A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha, e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores, constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.1. O ENVELOPE Nº 1 DEVERÁ CONTER:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2.1 a 2.2.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE Nº 2 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta financeira, mencionando valor dos serviços a serem prestados, detalhando o custo mensal constante do objeto do presente Edital.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1 Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.
- 4.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43º e 44º e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 Caso a proposta seja apresentada por Cooperativa, sobre o valor da proposta será acrescida de 15% (quinze por cento), para fins de julgamento.
- 4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei nº 8.666/96 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, **não** sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão executados em conformidade com o previsto no item **1. DO OBJETO** deste Edital.

7.2. O pagamento será mensal, a ser pago a cada trinta dias, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

7.3. A contratação será realizada até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS		
ATIV/PROJ:	2014	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ENCARGOS	
RUBRICA:	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10922

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1 Caberá à comissão permanente de licitação:

9.1.1 Receber os envelopes de “documentação e proposta” na forma estabelecida;

9.1.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a “documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

9.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta” fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.

9.2 Uma vez aberto os envelopes da “documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais ao art. 109º da Lei 8.666/93, a comissão permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

9.3 No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

9.4 No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

9.5 A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.6 Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

9.7 No término dos e seus trabalhos, a comissão permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.8 A comissão permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista este edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 10.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 10.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da comissão julgadora.
- 10.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatário.
- 10.5 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 10.6 Os documentos retirados dos envelopes para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- 10.7 Ao prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da lei nº 8.666/93.
- 10.8 O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto ao cumprimento de resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, bem como o fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

11. Constituem anexo deste edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I - Minuta do Contrato;

12. Fica eleito o Foro da comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital.

Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, em horário de expediente, ou Maiores informações pelo telefone (54) 3352-1133.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS PROCESSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN**, ... e de outro lado como **CONTRATADA:** representada neste ato pelo ..., cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, de 03 de fevereiro de 2017 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente, pela melhor forma de direito, o Município contrata prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na elaboração de projetos para captação de recursos, para a operacionalização do SICONV – Sistema Nacional de Convênios e prestação de contas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços prestados, A CONTRATANTE, **pagará mensalmente** até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do vencimento, à CONTRATADA, **o valor de** (.....), mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.2 Na hipótese de vir a ser prorrogado o prazo de vigência deste contrato, quando decorrida mais de 12 meses de contratação, o valor descrito na Cláusula Segunda será atualizado com base na variação do IGP-M.

2.3 Os pagamentos relativos a esta relação contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – ENCARGOS GERAIS		
ATIV/PROJ:	2014	MANUTENÇÃO DE DIVERSOS ENCARGOS	
RUBRICA:	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10922

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A contratação será realizada até 31 de dezembro de 2017, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá comunicar a outra com antecedência mínima de quinze (15) dias.

4.2 O presente Contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o mesmo, incidir em faltas e não cumprir com seus deveres expressos neste contrato podendo ser advertido, suspenso, conforme determina a Lei.

4.3 A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, RS, ** de ***** de 2017.

Município de São José do Ouro – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”